

PROJETO DE LEI

Nº 233/2017

LEI Nº **11.615**

AUTÓGRAFO Nº

129/2017

Nº



Autoria: EXECUTIVO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOÃO SOLER GRANADO" a uma via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017 e dá outras providências. (R.14 - Jd. Nilton Torres)



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-075 /2017 – fls. 2.

Dessa forma, estando devidamente justificada a presente propositura, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA: 14/09/2017 14:59:19:08 - PÁG. 14/9959 - URL: 10/119

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via – João Soler Granada.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 233/2017

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO SOLER GRANADO” a uma via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO SOLER GRANADO” a Rua 14 (Catorze) do Jardim Nilton Torres, que se inicia na Rua Aurélio Borgio e Termina junto à propriedade particular daquele mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1930–2015”.

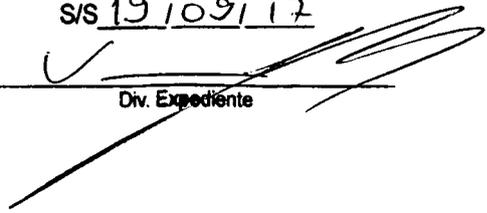
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Recebido na Div. Expediente
14 de setembro de 17

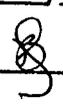
A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 19/09/17



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

19 / 09 / 17





- OSSEL -

OSSEL - Org. Sorocabana Seol Empr. de Luto Ltda

Rua Dr. Alvaro Guião, 193 - Vl. Assis - Sorocaba / SP

Fone : (15) 3232-6998

C.N.P.J.: 57.051.120/0001-35

I. Mun. : 120.813

Data : 10/09/2015

DECLARAÇÃO DE ÓBITO

Numero : 072544

Nome : JOAO SOLER GRANADO

Sexo: Masculino Cor: Branca Profissão: APOSENTADO Natural: UCHOA-SP
Resid.: RUA MARIO M. DE CARVALHO, 122 Bairro: CAJURU Cidade: SOROCABA - SP
INSS: Sim Id. Benefício: Estado Civil: Viuvo(a)
R.G.: 5837553 C.P.F.: - Bens: Sim Testamento: Não
Eleitor: Não Cidade: Zona: Seção: Número:
Reservista: Ignorado Núm. de Reservista: Nascim.: 18/06/1930 Idade: 85 anos.

Conjuge

Conjuge: VIRGINIA BORGES SOLER Data do Casamento: / /
Cartório: Livro: Folha: Número:

Filiação

Pai: DIOGO SOLER Estado Civil: Falecido(a) Doc. : IGN Idade: 0 anos.
Natural : IGN Profissão: IGN
Mãe: GUADALUPE GRANADO RODRIGUES Estado Civil: Falecido(a) Doc. : IGN Idade: 0 anos.
Natural : IGN Profissão: IGN
Resid.: FALECIDOS Bairro: IGN Cidade: IGN - IG

Dados do Óbito

Falecimento: 10/09/2015 Hora: 21:52 Local: SANTA CASA Cidade: SOROCABA - SP
Sepultamento: 11/09/2015 Hora: 13:30 Local: Consolação Cidade: Sorocaba - SP
Medico 1: CRM 1: Decl.: 0
Medico 2: CRM 2:
Causa:

Filhos

GENI 60 INES 57

Observação

DADOS RETIRADOS DO RG, E DEMAIS VERBALMENTE PELO DECLARANTE. PESSOA QUE ASSISTIU OS ULTIMOS MOMENTOS DO FINADO. NÃO FOI FEITO B.O. FAMILIA CIENTE DA CAUSA DA MORTE. NÃO DEIXOU FILHO PRE MORTO.

Dados da Declaração

Eu e meu cônjuge a presente declaração e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações.

A presente Declaração é valida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para além dos limites do Município de Sorocaba / SP nos termos da Portaria Nº 16/91, baixada pela Corregedoria Permanente, nos termos do Provimento Nº 26/81.

Cartório: 2º SUB SOROCABA Endereço: R. Comendador Oeterer, 1089
Declarante: DJALMA RODRIGUES DOS SANTOS Fone: 33257096
R.G.: 5837548X C.P.F.: 555.439.798-00 Profissão: APOSENTADO
Parentesco: VID OBS Endereço: MARIO M. DE CARVALHO 138
Bairro: CAJURU CEP: 18105015 Cidade: SOROCABA - SP

Atendente

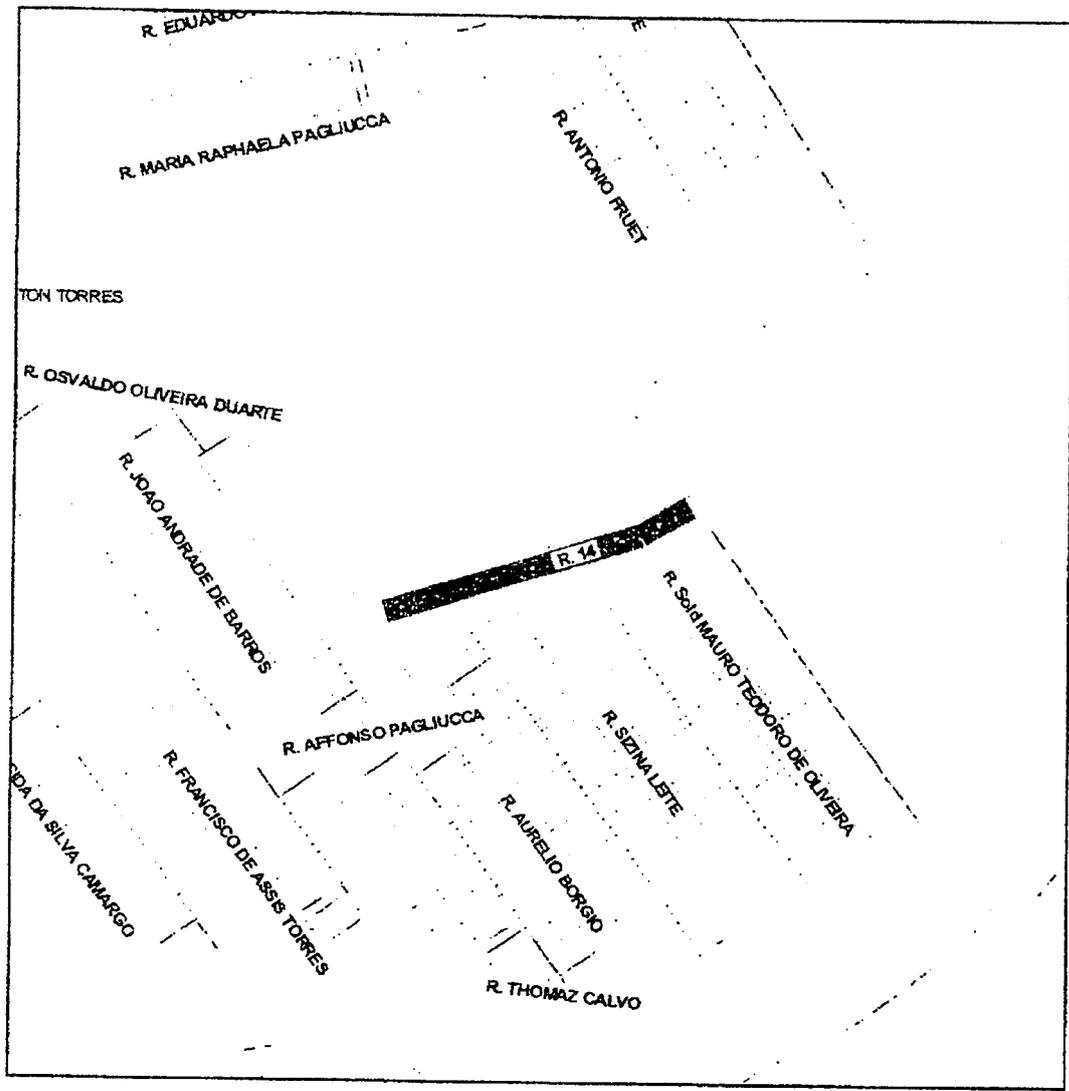
Responsável pelo preenchimento: ELIZEU MIRANDA LEITE Lançamento: 072544

Elizeu Miranda Leite RG: 6.052.643-4 Assinatura do Funcionário(a) ELIZEU MIRANDA LEITE

Assinatura do Declarante DJALMA RODRIGUES DOS SANTOS

33/06
S

Rua 14 do Jardim Nilton Torres
Início: Rua Aurélio Borgio
Término: junto propriedade particular



Lei Ordinária nº : 11550

Data : 18/07/2017

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “FRANCINE DUARTE” a uma via pública e dá outras providências.

LEI Nº 11.550, DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre denominação de “FRANCINE DUARTE” a uma via pública e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 186/2017 – autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “FRANCINE DUARTE” a Rua 14 (catorze) do Jardim Nilton Torres, que se inicia na Rua Aurélio Borgio e termina junto à propriedade particular.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1976 – 2015”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de julho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Este texto não substitui o publicado no DOM de 19.07.2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 233/2017

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre denominação de “João Soler Granada” a uma via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017 e dá outras providências.

Fica denominada “João Soler Granada” a Rua 14 (Catorze) do Jardim Nilton Torres, que se inicia na Rua Aurélio Borgio e Termina junto à propriedade particular daquele mesmo Jardim (Art. 1º); a placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito -1930 -2015 (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017 (Art. 4º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

Verifica-se que este PL visa denominar de João Soler Granado a uma via pública; destaca-se:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara dispor sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de próprios, **tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei;** dispõe o RIC:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II – encarte por veiculação na imprensa;

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV – certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

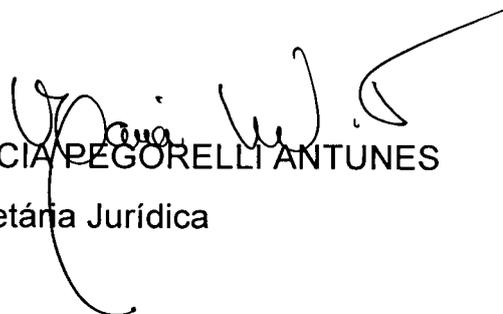
Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 19 de setembro de 2017.


MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 233/2017, de autoria do Executivo, que dispõe sobre denominação de "JOÃO SOLER GRANADO" a uma via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017 e dá outras providências. (R.14 - Jd. Nilton Torres)

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 02 de outubro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 7 de novembro de 2017.

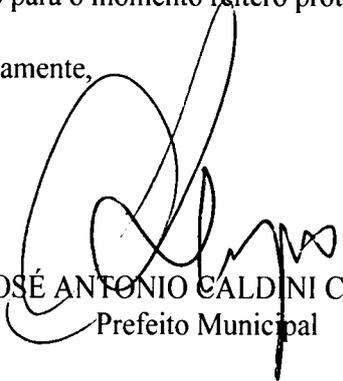
DCDAO-110/2017
Ref.: Ofício nº 0643

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício em epígrafe, datado de 9 de outubro p.p., venho à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao artigo 2º da Resolução nº 238, de 6 de dezembro de 1994, solicitar que seja determinado o prosseguimento do Projeto de Lei nº 233/2017, protocolado em 14 de setembro de 2017 e que dispõe sobre a denominação de "JOÃO SOLER GRSNSDO" a uma via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017 e dá outras providências, com a colocação do mesmo em pauta.

Sendo só para o momento reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

EM **J. AO PROJETO**

MANGA
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 233/2017
PROT. Nº 171261 URS: 01/10/17

DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 71/2017

APROVADO REJEITADO

EM 14 / 11 / 2017



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14

Sorocaba, 14 de novembro de 2017.

0726

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 127/2017 ao Projeto de Lei nº 231/2017;
- Autógrafo nº 128/2017 ao Projeto de Lei nº 232/2017;
- Autógrafo nº 129/2017 ao Projeto de Lei nº 233/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

ROSA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 129/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2017

Dispõe sobre denominação de “JOÃO SOLER GRANADO” a uma via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 233/2017, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO SOLER GRANADO” a Rua 14 (catorze) do Jardim Nilton Torres, que se inicia na Rua Aurélio Borgio e termina junto à propriedade particular daquele mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1930 - 2015”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017.

Rosa./

LEIS

primeira escola, isso na escola rural do Bairro do Moqué, localizado em Pilar do Sul, ali permanecendo por alguns anos, até acumular a pontuação necessária para habilitar-se a escolher uma escola e ser nomeada pelo Governo do Estado para lecionar profissionalmente. Em 1960, na Secretaria da Educação em São Paulo, fez a escolha que recai na Escola na Zona Rural de Guapiara, no Bairro dos Motas, ali permanecendo por 01 (um) ano. Em 1961 removeu-se para o Bairro do 05 (Cinco), mais próximo da sede, onde ficou até 1962, quando se transferiu para o Grupo Escolar "Professora Terezinha Pássaro Antunes", dentro da cidade de Guapiara. Nesse Grupo Escolar lecionou até 1964, chegando a ocupar por 01 (um) ano a Diretoria, designada que foi pelo Delegado Regional de Itapetininga, Professor Basso, indicado que foi pelo Inspetor Horácio Ribeiro. Em 1965, após regular concurso, escolheu o Grupo Escolar "Batista Cepelos" na cidade de Cotia, ficando ali até 1970, quando se transferiu para o Grupo Escolar "Afonso Vergueiro" de Salto de Pirapora, onde lecionou até 1980. Ao aproximar-se a data da aposentadoria, se transferiu para a Delegacia de Ensino de Votorantim, onde permaneceu até aposentar-se, em 1994. Na árdua profissão do magistério, a Sra. Eva alfabetizou milhares de crianças nas Escolas Isoladas de Pilar do Sul, no Grupo Escolar de Guapiara, assim como em Cotia e em Salto de Pirapora.

A homenageada era casada com o guapiarense, Sr. Waldomiro Raimundo de Freitas, tendo o casamento ocorrido em 20 de março de 1964. Em março de 1965 passaram a residir nesta cidade, inicialmente à Avenida General Carneiro nº 62. Posteriormente residiram na casa de nº 33 da Rua Visconde de Cairu, em residência própria. Três meses depois, após sofrerem um assalto, o casal mudou-se para a Rua Dr. Braguinha nº 338, ali residindo até 1967, quando se mudou para a Rua da Penha nº 884 (casa que lhe deixou seu pai). Em 1981 o casal adquiriu o apartamento de nº 31 da Rua da Penha nº 1.200 e ali fixou residência, até a morte da Sra. Eva, em 23 de março de 2016.

Pessoa humilde, caridosa e acima de tudo, católica fervorosa, a Sra. Eva tinha uma estima ímpar pelas amigas e pelos parentes. Sua morte deixou uma lacuna que dificilmente será preenchida.

Estando devidamente justificada a presente proposição que demonstrará respeito não só à memória da homenageada, mas também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, no sentido de transformar o Projeto em Lei, solicitando que sua apreciação se dê em regime de urgência previsto na Lei Orgânica do Município e renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, subscrevendo-me.

(Processo nº 21.709/2017)

LEI Nº 11.613, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de "ANTENOR MONTEIRO DE ALMEIDA" a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 231/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "ANTENOR MONTEIRO DE ALMEIDA" o Centro de Educação Infantil (CEI-113) localizado à Rua Roberto Vieira Holtz - Bairro Aparecidinha.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1916 – 1993".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2 017, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 073/2017

Processo nº 21.709/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "ANTENOR MONTEIRO DE ALMEIDA" o Centro de Educação Infantil (CEI-113) localizado à Rua Roberto Vieira Holtz - Bairro Aparecidinha e dá outras providências.

Primeiramente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do l. Vereador José Francisco Martinez, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: O Sr. Antenor Monteiro de Almeida nasceu nesta cidade, na zona rural do Bairro de Aparecidinha, em 4 de outubro de 1916. Era filho os Srs. Antenor Monteiro de Carvalho e Antonia Monteiro de Almeida. Seus pais, proprietários de terras naquele Bairro, doaram uma grande área ao Estado, para que ali fosse construída a Escola Estadual Acácio Vasconcelos Camargo. A família Monteiro tem muita história no Bairro Aparecidinha, razão pela qual o Jardim Monteiro, que se localiza nas proximidades da Escola leva esse nome.

Homem simples, o homenageado trabalhou na roça desde criança até a juventude. Em 24 de maio de 1947 contraiu núpcias com a Sra. Carmelina Pontes Monteiro e da feliz união nasce-

ram os filhos Marlei Pontes Monteiro, Rosilei Monteiro Rodrigues, Darlei Aparecida Monteiro, Edilei de Fátima Monteiro e Erivelto Monteiro de Almeida.

Se falecimento em 7 de abril de 1993 deixou familiares e amigos consternados e a presente proposição demonstrará respeito a todas essas pessoas.

Conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

(Processo nº 23.798/2017)

LEI Nº 11.614, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de "JOÃO TONON PEREIRA" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 232/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO TONON PEREIRA" a Rua "19" (dezenove) do Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua José Loureiro Raszl e termina na Rua Natalina da Silva Veríssimo do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1924 - 2013".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2 017, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 074/2017

Processo nº 23.798/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "JOÃO TONON PEREIRA" a Rua "19" (Dezenove) do Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua José Loureiro Raszl e termina na Rua Natalina da Silva Veríssimo do mesmo Jardim e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do l. Vereador Mário Marte Marinho Júnior, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O homenageado era filho dos Srs. Antônio Miguel Pereira Júnior e Elisa Tonon Pereira. Nasceu nesta cidade, no dia 11 de janeiro de 1924. cursou o ensino primário na Escola Estadual "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque", onde seu pai foi diretor e um dos fundadores, antes que a mesma passasse ao Estado. cursou o secundário no Colégio Ciências e Letras, formando-se contador na OSE e em Pedagogia na 1ª Turma da Faculdade de Filosofia, ajudando a montar os cursos daquela instituição. lecionou em algumas escolas e posteriormente, como concursado, atuou como Diretor de Escola Estadual.

Contraiu matrimônio com a Sra. Lourdes Andrade Pereira e dessa feliz união sobrevieram os filhos Fátima Regina Andrade Pereira Delis e João Tonon Pereira Júnior. Teve ainda as netas: Stéfani Pereira Delis, Caroline Pereira Delis e Tatiane Vechi Pereira.

O Sr. João Tonon Pereira foi comerciante por mais de 35 (trinta e cinco) anos, sendo proprietário das lojas Casas Tonon, com matriz na Rua Barão do Rio Branco e filial no Boulevard Braguinha. De religião católica o homenageado sempre estava disposto a ajudar pessoas. Como atividades sociais frequentava o Sorocaba Clube e gostava de práticas esportivas, frequentando competições na piscina do então Scarpa e lago do atual Zoológico Quinzinho de Barros.

Por longo tempo frequentou a Loja Maçônica da cidade, atividade que teve que interromper, em decorrência de compromissos profissionais, eis que exerceu direção em escolas de outras cidades. Em 1997 aposentou-se, retornando então a esta cidade.

Após longa enfermidade, durante a qual lutou com força e apoio familiar, faleceu em 6 de dezembro de 2013 e seu passamento deixou entristecidos não só familiares, mas também todos que o conheceram.

Por todo o exposto, encontra-se devidamente justificada a presente propositura, razão pela qual conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

(Processo nº 12.990/2017)

LEI Nº 11.615, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de "JOÃO SOLER GRANADO" a uma via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 233/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO SOLER GRANADO" a Rua 14 (catorze) do Jardim Nilton Torres, que se inicia na Rua Aurélio Borgio e termina junto à propriedade particular daquele mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1930 - 2015".

LEIS

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUÍZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX-075/2017

Processo nº 12.990/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "JOÃO SOLER GRANADO" a Rua 14 (Catorze) do Jardim Nilton Torres, que se inicia na Rua Aurélio Borgio e termina junto à propriedade particular daquele mesmo Jardim, revoga expressamente a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017 e dá outras providências.

Primeiramente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do l. Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. João Soler Granado nasceu na cidade de Uchoa/SP, em 18 de junho de 1930. Era filho dos Srs. Diogo Soler e Guadalupe Granado Rodrigues. De uma família de sete irmãos (cinco homens e três mulheres) o homenageado fixou residência no Bairro do Cajuru, nesta cidade, em 1947, residindo nesse Bairro por mais de 50 (cinquenta) anos. Ali chegando, ajudou muitas famílias a terem acesso à água, perfurando diversos poços artesanais com dinamites. Como segunda profissão, contribuiu na edificação de milhares de residências na zona industrial da cidade. Contraiu núpcias com a Sra. Virgínia Borges Soler e dessa união nasceram as filhas Geni e Inês. Muito católico, o Sr. João nunca se negou a ajudar ninguém e adorava contribuir com as festas religiosas.

Faleceu em 10 de setembro de 2015, para tristeza de familiares, em especial dos netos, a quem dedicava muitas horas de convívio e brincadeiras e muitos amigos que granjeou ao longo da vida.

A presente proposição visa também revogar expressamente a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017, a qual recebeu denominação equivocada com outra homenagem, o que será posteriormente objeto de novo Projeto de Lei. Tal se faz necessário tendo em vista que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com ementa alterada pela Lei nº 12.376, de 30 de dezembro de 2010 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) determina:

“...
A lei - Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou a revogue.”

§ 1º - A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a Lei anterior.

“...”
Dessa forma, estando devidamente justificada a presente proposição, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovar protestos de estima e consideração.

(Processo nº 35.264/2015)

LEI Nº 11.616, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre denominação de "PROFESSORA HELY GRILLO MUSSI" a uma área pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 275/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "HELY GRILLO MUSSI" a área pública localizada à Rua Mário Soave - ao lado do nº 360 - Bairro Central Parque.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadã Emérita 1928 - 2013".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX-094/2017

Processo nº 35.264/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "HELY GRILLO MUSSI" à área pública localizada à Rua Mário Soave - ao lado do nº 360 - Bairro Central Parque e dá outras providências.

A menina Hely Grillo Mussi, filha de professor de ciências que era, aprendeu muito cedo que estudo e disciplina seriam fundamentais para a sobrevivência. Tais princípios nunca foram abandonados, mesmo quando da perda precoce da mãe, fato que deu início a um período bastante difícil para ela e o restante da pequena família - seu pai e seu irmão. Sua infância e adolescência foram recheadas de memórias divertidas como carnavais, festas na casa de origem italiana da família e sua performance como baliza nas apresentações da fanfarra da escola - o "Estadão".

Na década de 50 tornou-se professora e durante um curto período lecionou em Itapetininga e Ribeirão Pires - região metropolitana de São Paulo, localidades distantes de Sorocaba, dadas as condições de mobilidade e acesso da época. Mas, como muitos professores em início de carreira enfrentou as dificuldades ampliadas pelo fato de já haver iniciado sua pródiga maternidade. Para exercer os princípios básicos (estudo e disciplina) e também esposa e mãe, a homenageada resolveu dar continuidade aos estudos cursando Pedagogia na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, sim aquela que se tornou palco do movimento estudantil da década de 60, na Rua Maria Antonia. Lá conviveu com a nata da intelectualidade brasileira, incluindo o futuro presidente Fernando Henrique Cardoso, dentre outros. Por essa mesma época, já com uma primogênita em casa, recebeu para tal empreitada, o apoio do marido, Dr. José Mussi, pois havia necessidade de viagens de trem para São Paulo várias vezes na semana.

Formada em 1957, todo empenho foi recompensado, quando em 1960 foi aprovada em concurso para dirigir a escola onde seu pai havia lecionado e onde ela própria havia passado grande parte da sua vida, iniciando assim sua trajetória na Diretoria do "Estadão".

A Sra. Hely era temida ou admirada, mas de uma forma ou de outra, sempre reconhecida por sua dedicação no aprimoramento dos alunos, tanto nas áreas do conhecimento quanto dos valores pessoais. Muitos sorocabanos têm em sua memória vários acontecimentos relacionados à sua passagem por aquela unidade de ensino e sua diretoria, sejam de incentivos culturais, quanto às temidas e constrangedoras idas à diretoria. Há que ressaltar que nem mesmo os filhos eram poupados, pelo contrário, deveriam ser exemplos.

Milhares de jovens foram educados sob a égide de D. Hely que exigia disciplina, respeito e empenho dentro da escola. Era presença integral desde o primeiro até o último sinal e passava a impressão de ser onipotente nos corredores e onisciente dos problemas. Incentivava as atividades culturais e esportivas as quais, juntamente com o bom desempenho escolar dos alunos, projetaram o Estadão como referência regional, e porque não, estadual.

Vários profissionais, bem formados e bem-sucedidos, guardam boas recordações dos bancos escolares e são gratos pelo ensino recebido e também pelas broncas levadas, sejam pelas saias enroladas para parecerem mais curtas, ou pelas brincadeiras mais pesadas com os colegas.

Porém, o que poucos sabem é que a par de suas funções no Estadão, D. Hely tinha um lado festivo, que por vezes era freado para contrapor-se à expansividade de seu marido, sempre efusivo e superlativo em todas as suas atividades, em especial na educação dos filhos.

Com a casa sempre cheia de amigos e familiares, contava com a fiel escudeira Mia e uma estrutura tal, que permitiu desempenhar suas funções de mãe e profissional concomitantemente. Gostava de festas, bailes, gente

bonita e refinada, especialmente aquelas que podiam adicionar lhe conhecimento e erudição. Seu jeito contido e solene dava lugar a gostosas gargalhadas em conversas inteligentes e bem-humoradas. Aliás, era dona de um senso de humor perspicaz e singular, que dizem ser hereditários.

Tinha por hobby conhecer novos lugares, viajando algumas vezes. Conheceu outros países, outros continentes, mas o conforto da sua casa e o aconchego da família, marido, filhos e depois netos, falaram mais alto após sua aposentadoria.

A partir de 1981, por ser, conservadora em seus hábitos e avessa a grandes movimentações, com a aposentadoria, pode se dedicar a duas das atividades que mais lhe davam prazer, a leitura dos jornais, em especial os cadernos de política e assistir seus programas prediletos na TV. No entanto com uma família tão grande, seis filhos e seus respectivos esposos e esposas, treze netos e oito bisnetos, seu sossego era sempre quebrado para exercer seu papel de conselheira, ou de ouvinte, tanto dos sucessos quanto dos insucessos, ou de observadora da vida. Enfim, de tudo era falado com muita serenidade, muito bom humor e muita sabedoria. As conversas vespertinas, de preferência, eram tranquilas e prazerosas, somente não podiam invadir o horário da novela preferida.

E, dessa maneira tranquila, plena, solidária, dedicada e afetuosa, a Sra. Hely poderia ser por mais cinquenta anos o baluarte familiar que tanto alegrava as pessoas. Porém, seu falecimento no dia 11 de setembro de 2013, aos 85 (oitenta e cinco) anos de idade deixou consternados familiares e amigos. Por isso, a presente proposição demonstrará respeito não só à sua memória como também a todos que a conheceram.

Estando devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei e renovar protestos de estima e consideração.



(Processo nº 12.990/2017)

LEI Nº 11.615, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO SOLER GRANADO” a uma via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 233/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

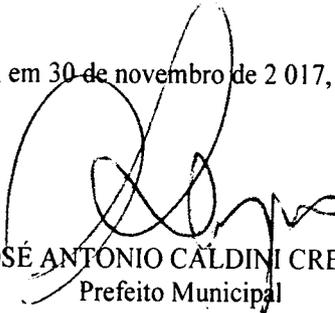
Art. 1º Fica denominada “JOÃO SOLER GRANADO” a Rua 14 (catorze) do Jardim Nilton Torres, que se inicia na Rua Aurélio Borgio e termina junto à propriedade particular daquele mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1930 - 2015”.

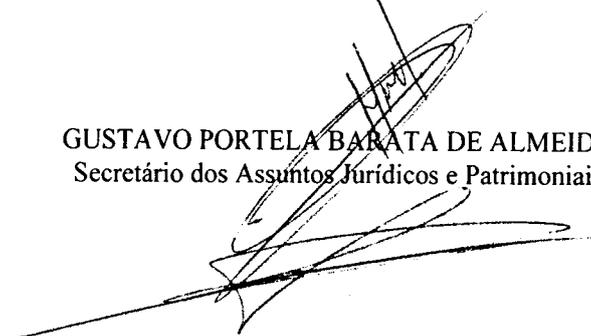
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

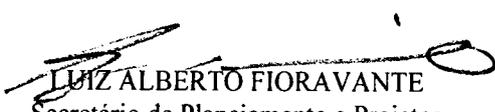


OSÉ ANTONIO CÁLDINI CRESPO
Prefeito Municipal



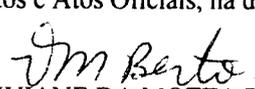
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central



LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.615, de 30/11/2017 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 075/2017
Processo nº 12.990/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “JOÃO SOLER GRANADO” a Rua 14 (Catorze) do Jardim Nilton Torres, que se inicia na Rua Aurélio Borgio e termina junto à propriedade particular daquele mesmo Jardim, revoga expressamente a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017 e dá outras providências.

Primeiramente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. João Soler Granado nasceu na cidade de Uchoa/SP, em 18 de junho de 1930. Era filho dos Srs. Diogo Soler e Guadalupe Granado Rodrigues. De uma família de sete irmãos (cinco homens e três mulheres) o homenageado fixou residência no Bairro do Cajuru, nesta cidade, em 1947, residindo nesse Bairro por mais de 50 (cinquenta) anos. Ali chegando, ajudou muitas famílias a terem acesso à água, perfurando diversos poços artesianos com dinamites. Como segunda profissão, contribuiu na edificação de milhares de residências na zona industrial da cidade. Contraíu núpcias com a Sra. Virginia Borges Soler e dessa união nasceram as filhas Geni e Inês. Muito católico, o Sr. João nunca se negou a ajudar ninguém e adorava contribuir com as festas religiosas.

Faleceu em 10 de setembro de 2015, para tristeza de familiares, em especial dos netos, a quem dedicava muitas horas de convívio e brincadeiras e muitos amigos que granjeou ao longo da vida.

A presente propositura visa também revogar expressamente a Lei nº 11.550, de 18 de julho de 2017, a qual recebeu denominação equivocada com outra homenagem, o que será posteriormente objeto de novo Projeto de Lei. Tal se faz necessário tendo em vista que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com ementa alterada pela Lei nº 12.376, de 30 de dezembro de 2010 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) determina:

“...

Art. 2º - Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º - A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a Lei anterior.

...”.

Dessa forma, estando devidamente justificada a presente propositura, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.